

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 004/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Concurso Público destinado ao provimento de **105 (cento e cinco) vagas para os cargos de Pedagogo e Psicopedagogo da SEMEC**, sendo 80 (oitenta) vagas para Pedagogos com cumprimento de 40h semanais e 25 (vinte e cinco) vagas para Psicopedagogos com cumprimento de 40h semanais que serão lotados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI, observando o disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.972, de 17/01/2001, e suas alterações, e de acordo com as normas previstas neste Edital e em seus Anexos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE e da Comissão Especial do Concurso Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 25.202, de 27/11/2023.

1.2. O presente Concurso Público tem validade de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

1.3. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos, a esta, posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas deste Concurso Público.

1.4. O Concurso Público compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, de Prova Escrita Dissertativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme item 10 deste Edital.

1.5. A Prova Escrita e a Prova de Títulos para todos os grupos de concorrência por cargo serão realizadas nas datas previstas no **Cronograma de Execução – Anexo I**, sendo vedada, em todos os casos, a remarcação de Provas em razão de circunstâncias pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, como gravidez, doença, lesão ou outra circunstância qualquer.

1.6. As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência - PCD e negros e/ou pardos - PNP, conforme disposto no item 4 deste Edital.

1.7. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas, de acordo com o item 4 do presente Edital, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

1.8. Ao candidato que se autodeclarar Pessoa Negra ou Parda (PNP) será reservado 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, neste Concurso Público, em conformidade ao disposto na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, de acordo com o item 4 do presente Edital.

1.8.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PCD e Pessoas Negras e/ou Pardas – PNP, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.9. Serão oferecidas **80 (oitenta) vagas** para o cargo de **Pedagogo** e **25 (vinte e cinco) vagas** para o cargo de **Psicopedagogo**, ambos com cumprimento de carga horária de 40h semanais, distribuídas conforme **Quadro 1**, deste Edital.

1.10. O provimento dos cargos observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Concurso Público.

1.11. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao regime jurídico único, especificado na Lei Municipal nº 2.972, de 17/01/2001 e suas alterações.

1.12. Todas as Etapas deste Concurso Público serão realizadas, **exclusivamente**, em Teresina-PI, conforme datas estabelecidas no **Cronograma de Execução - Anexo I**, do presente Edital.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: **[https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php)**, por meio de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das **9h do primeiro dia até às 13h** do último dia.

2.2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de sua solicitação.

2.3. As solicitações de impugnação serão julgadas pelo NUCEPE e pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado das solicitações de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php) conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre a impugnação **não** cabe recurso administrativo.

### 3. DOS CARGOS, CARGAS HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS

3.1. Os cargos, cargas horárias, requisitos mínimos e vagas encontram-se definidos no **Quadro 1** deste Edital.

#### Quadro 1 – CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VAGAS			
			AC <sup>1</sup>	PNP <sup>2</sup>	PCD <sup>3</sup>	TOTAL
<b>PEDAGOGO*</b>	40h	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Supervisão Educacional ou Licenciatura em Pedagogia acrescida de Certificado de Especialização em Supervisão Escolar ou Supervisão Educacional, ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Pedagógica.	<b>60</b>	<b>16</b>	<b>04</b>	<b>80</b>
<b>PSICOPEDAGOGO*</b>	40h	Graduação em Psicopedagogia ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior que tenham concluído curso de Especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 600h.	<b>19</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>25</b>

\* Lei Complementar Municipal nº 5.981/2023.

<sup>1</sup> **AC** – Ampla Concorrência.

<sup>2</sup> **PNP** – Pessoa Negra e/ou Parda – Reserva de vagas nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital.

<sup>3</sup> **PCD** – Pessoa com Deficiência – Reserva de vagas nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital.

3.2. Em conformidade com a Lei nº 3. 951, de 17/11/2009, no seu art. 9º, são atribuições do servidor Pedagogo lotado nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:

- I – orientar, dirigir, inspecionar, supervisionar e avaliar o ensino e a pesquisa nas Unidades de Ensino;
- II – coordenar a elaboração, execução e avaliação do planejamento curricular, visando a eficiência do processo de ensino e aprendizagem.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.981, de 24/08/2023, no seu art. 2º, que altera a lei a lei nº 2.972/2001, de 17/01/2001, são atividades e atribuições do Psicopedagogo, entre outras:

- I – intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
- II – realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- III – utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com aprendizagem;
- IV – consultoria e assessoria psicopedagógica, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
- V – apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
- VI – supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;
- VII – prestação de serviços de Psicopedagogia em Unidades de ensino;
- VIII – projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

3.4. O vencimento básico para o Pedagogo e Psicopedagogo com jornada de 40h será de R\$ 4.696,64 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), acrescido da Gratificação de Incentivo Operacional (GIO) no valor de R\$ 996,77 (novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

## 4. DAS VAGAS RESERVADAS

### 4.1. DO CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Em atendimento aos arts. 37, VIII, e 54, XIII, da Constituição Federal e aos critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e em cumprimento à Lei Complementar nº 3.746/2008 será reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo, neste Concurso Público, a pessoas com deficiência. No caso da aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite do percentual máximo.

4.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.3. Os candidatos com deficiência concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.1.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

4.1.5. **A Pessoa com Deficiência – PCD que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá:**

- a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e
- b) enviar, via *upload*, **obrigatoriamente**, Laudo Médico atestando, **obrigatoriamente**, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. **O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**

4.1.6. Perderá o direito de concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, neste Concurso Público, o candidato que deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 4.1.5 deste Edital.

4.1.7. O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE ficará responsável por designar uma Comissão Multiprofissional que avaliará os candidatos com deficiência após publicação do Resultado Final Preliminar.

4.1.7.1. A Comissão Multiprofissional decidirá sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência – PCD, cabendo-lhe recurso dessa decisão junto à supracitada comissão.

4.1.7.2. A avaliação dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência - PCD será realizada, **exclusivamente**, na cidade de Teresina - Piauí.

4.1.8. O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes na condição de Pessoa com Deficiência será divulgado no endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.1.9. O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento da concorrência na condição de Pessoa com Deficiência, deverá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php) em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.1.9.1. O candidato cujo recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência – PCD.

4.1.10. Caso o candidato tenha sido qualificado como Pessoa com Deficiência – PCD, e a deficiência que possua seja considerada incompatível ao exercício das atribuições do cargo para o qual está concorrendo, outra Comissão Multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Teresina – PI avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

### 4.2. DO CANDIDATO PESSOA NEGRA E/OU PARDA

4.2.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, será reservado 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, neste Concurso Público, às pessoas negras e/ou pardas que se autodeclararem pretas e/ou pardas, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que esse refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas, a nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas do certame.

4.2.2. Se a aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior, conforme prescreve a retromencionada Lei.

4.2.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos

quando o número de vagas por cargo for igual ou superior a 03 (três), nos termos do § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

4.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas, aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição neste Concurso Público, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.5. Para autodeclaração como preto e/ou pardo, o candidato deve preencher o formulário constante no **Anexo VI** deste Edital e **anexar no ato da inscrição, em formato PDF**.

4.2.5.1. A declaração, referida no subitem 4.2.5, terá validade somente para este Concurso Público.

4.2.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas, neste Concurso Público, o candidato que deixar de cumprir a exigência de que trata o subitem 4.2.5 deste Edital.

4.2.7. Os candidatos de que trata a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste concurso público.

4.2.8. Os candidatos inscritos como negros e/ou pardos e aprovados nas fases do Concurso Público serão convocados pelo NUCEPE anteriormente à homologação do resultado final definitivo do certame, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra e/ou parda, com a finalidade de atestar o enquadramento.

4.2.8.1. O procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos será realizado, **exclusivamente**, na cidade de Teresina - Piauí.

4.2.9. O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas será divulgado no endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.2.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento da concorrência às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas, deverá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php) em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.2.9.2. O candidato cujo recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas.

4.2.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

- I - eliminado deste Concurso Público;
- II - se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- III - deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- IV - terá contra si promovida a responsabilidade penal.

## 5. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Somente serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 4.295, de 20/06/2012 e nº 5.825, de 22/11/2022; e somente terão desconto de 50% (cinquenta por cento) os amparados pela Lei Municipal nº 4.031, de 20/08/2010.

5.2. O candidato deverá requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, **a partir das 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php), selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e
- c) enviar, **via upload**, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a seguinte documentação comprobatória:

**I - Para candidatos com deficiência ou doador de sangue ou de medula óssea – Lei Municipal nº 4.295, de 20/06/2012 (isenção do pagamento da taxa de inscrição):**

- a) **se pessoa com deficiência**, Laudo Médico atestando, **obrigatoriamente**, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. **O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**
- b) **se doador de sangue**, Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, com prazo de emissão inferior a 02 (dois) anos, anteriores a data de início do período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

- c) **se doador de medula óssea**, Declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação, com prazo de emissão inferior a 02 (dois) anos, anteriores a data de início do período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público. **Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.**

**II - Para candidatas doadoras de leite materno – Lei Municipal nº 5.825, de 22/11/2022 (isenção do pagamento da taxa de inscrição):**

- a) Comprovar que tenha sido doadora de leite materno em, pelo menos, 03 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

**III - Para candidatos estudantes - Lei Municipal nº 4.031, de 20/08/2010 (desconto de 50% na taxa de inscrição):**

- a) Carteira estudantil **2023** (frente/verso), **JUNTAMENTE** com Certidão ou Declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por Instituição de Ensino pública ou privada, afirmando que está regularmente matriculado e possui frequência presencial regular. **Não será aceito como documento comprobatório o Comprovante de Matrícula e/ou Histórico Escolar.**

5.3. Para os efeitos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, neste Concurso Público, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.4. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as 02 (duas) imagens para análise.

5.5. **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 5.2, alínea "c", após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

5.6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio estão corretas.

5.7. Não será analisada a solicitação de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 5.2 deste Edital.

5.8. Não será concedida isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de solicitar a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: **[https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php)** em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 5.2 deste Edital; ou
- e) não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

5.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **[https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec20124.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec20124.php)** em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

5.9.1. **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

5.10. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Concurso Público, acessando o endereço eletrônico: **[https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php)**, conforme subitem 6.2 deste Edital, sob pena de não ter sua inscrição efetivada.

5.11. **Os candidatos estudantes com solicitação de desconto do pagamento na taxa de inscrição DEFERIDA** deverão retornar ao site do NUCEPE acessando o endereço eletrônico: **[https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php)** para imprimir o boleto bancário com o desconto de 50% (cinquenta por cento) e efetuar o pagamento em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital, sob pena de não ter sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento e de ser automaticamente

excluído deste Concurso Público.

5.12. **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Concurso Público, acessando o endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php), conforme subitem 6.2 deste Edital.

5.13. **candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, será ELIMINADO deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após a Homologação do Resultado Final.**

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, implicará o conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso Público, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php), a partir das **9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí)**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:

- efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e transmitir os dados via Internet;
- fazer, **OBRIGATORIAMENTE**, o *upload* de fotografia individual, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. **Não será aceita fotografia de candidato de perfil, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros, ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação;**
- enviar, **conforme item 14 deste Edital**, no período de inscrição deste Concurso Público, o **currículo vitae e a respectiva documentação comprobatória adequados ao perfil exigido para o cargo, referentes à 2ª Etapa – Prova de Títulos;** e
- imprimir o boleto bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

6.2.1. O candidato que não enviar a fotografia obedecendo às especificações constantes do subitem 6.2, alínea “b”, deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial, podendo ser coletadas as impressões digitais e fotografado no dia de realização das Provas.

6.3. Não serão homologadas as inscrições que não atenderem ao disposto no subitem 6.2, alíneas “a” e “b”, sendo estas automaticamente **INDEFERIDAS**.

6.4. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir deste Concurso Público aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

6.5. O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é de **R\$140,00 (cento e quarenta)** e deverá ser recolhido, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos caixas eletrônicos). Em hipótese alguma, esse valor será devolvido, exceto em caso da não realização do certame ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública.

**6.6.1. NÃO serão aceitas em hipótese alguma as seguintes formas de pagamento: realizada em terminais eletrônicos via envelope, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.**

6.6.2. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **NÃO** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

6.6.3. O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo/área constante deste Edital. No entanto, será de sua inteira responsabilidade a escolha pelo cargo/área, tendo em vista que a aplicação das Provas se dará em única data e horário.

6.6.4. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo cargo/área será considerada como válida a de maior numeração ou a efetivamente paga.

6.6.4.1. Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Concurso Público ou de Concursos/Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de

inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.7. Em caso de alteração de concorrência, durante o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição que será substituída pela anterior (última) inscrição realizada.

6.8. Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.9. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, salvo os casos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

## 7. DAS SOLITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Os candidatos que, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, necessitem de atendimento especial deverão requerê-lo no ato da inscrição no certame.

7.2. O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e também a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

**7.3. O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras**, deverá requerê-lo no ato inscricional, marcando a opção **OUTROS**, relatar a medicação e a sua necessidade, encaminhar ainda, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique sua necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter o nome do candidato e ainda a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

7.4. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.5. **A candidata lactante** que necessitar amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

- a) terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa deste Concurso Público;
- b) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- d) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;
- e) na sala reservada, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
- f) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação;
- g) a prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva Certidão de Nascimento durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.

7.5.1. A candidata que, no dia da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.5.2. O acompanhante de lactante deverá observar e respeitar as regras deste Concurso Público, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.6. Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, **após o término das inscrições**, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – ANEXO VII** acompanhado de laudo médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – ANEXO VIII**, ambos deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, por meio do e-mail: [nucepe@uespi.br](mailto:nucepe@uespi.br).

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php), conforme data estabelecida no **Cronograma de**

**Execução – Anexo I**, deste Edital.

8.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php) em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

8.2.1. Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Concurso Público, seja candidato de Concorrência Ampla ou na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) e Pessoa Negra e/ou Parda (PNP).

## 9. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

9.1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA**, disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php).

9.2. Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa o Formulário de Correção de Dados Pessoais, podendo ser submetido à Identificação Especial, conforme subitem 12.2.2 deste Edital.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado.

9.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

## 10. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. O Concurso Público constará de **02 (duas) Etapas**, abaixo discriminadas, de responsabilidade do NUCEPE, que serão realizadas nos dias e horários determinados para todos os candidatos:

- a) **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de **Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa**; e
- b) **Segunda Etapa**, de caráter classificatório, consistirá na análise de títulos, **Prova de Títulos**, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

10.2. As Etapas do Concurso Público serão realizadas conforme **Cronograma de Execução - Anexo I** do presente Edital, ressaltando a possibilidade de eventuais alterações, a critério da Administração Pública, desde que devidamente motivadas e justificadas, e sempre resguardando o direito dos candidatos.

10.2.1. O candidato somente poderá realizar as Provas no local, dia e horário designados pelo NUCEPE, através de Edital de Convocação específico.

10.3. Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização das Etapas à filmagem, fotografia, coleta de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.

10.4. Após a realização de todas as Etapas do Concurso Público, o NUCEPE encaminhará à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC o Resultado Final, tendo por concluídas suas atividades no presente Certame, uma vez que eventual nomeação ficará a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Teresina – PI.

## 11. DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA E PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

11.1. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 05 (cinco) horas, consistirá de uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 50 (cinquenta), totalizando 80 (oitenta) pontos, e de uma Prova Escrita Dissertativa, na qual o candidato demonstre o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, apresente e defenda, com argumentos, um ponto de vista em relação ao tema proposto, demonstre domínio dos mecanismos linguísticos que assegure a progressão e o encadeamento das ideias e apresente uma conclusão adequada à argumentação defendida, totalizando 20 (vinte) pontos.

11.2. As Provas serão realizadas, concomitantemente, no dia estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, no horário de **8h30 (oito horas e trinta minutos) até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) (horário do Piauí)**, exclusivamente, na cidade de Teresina - PI, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais, versando sobre o **Conteúdo Programático – Anexo II**, deste Edital, com questões distribuídas conforme **Quadros 2 e 3** deste Edital.

**Quadro 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

CARGOS	MATÉRIAS*	DISCIPLINAS**	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR MATÉRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO	Conhecimentos Básicos	Legislação aplicada ao cargo	07	1	20	10	48
		Fundamentos teóricos e legais da Educação	07				
		Tecnologia da Informação	06				
	Conhecimentos Específicos	Específicas do Cargo	30	2	60	30	

\* Consideram-se Matérias para fins deste Edital, as seguintes: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

\*\* Referente ao Conteúdo Programático da Prova Escrita Objetiva.

**Quadro 3 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA DISSERTATIVA (TODOS OS CARGOS)**

REDAÇÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA NA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA
	01	20	12

11.3. As respostas da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

11.3.1. Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas; às que contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta, bem como às que, ainda legíveis, contenham emenda ou rasura.

11.3.2. Em virtude do exposto no subitem 11.3 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Prova, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

11.3.3. O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 11.3 **ELIMINARÁ**, automaticamente, o candidato deste Concurso Público.

11.4. Em hipótese alguma haverá substituição dos Cadernos de Provas Escritas Objetiva e Dissertativa e do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.

11.5. O Gabarito Preliminar e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

11.6. Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.

11.7. **Terá corrigida a Prova Escrita Dissertativa o candidato que, cumulativamente:**

- alcançar pontuação igual ou superior a 60% (48 pontos) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva; e
- obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada Matéria: Conhecimentos Básicos e Específicos.

11.8. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 11.7, deste Edital, não alcançando classificação alguma no Certame.

11.9. **A Redação da Prova Escrita Dissertativa** deverá ser desenvolvida em, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas e redigida em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.

11.9.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha, o que implicará em atribuição de nota 0 (zero) à redação, conforme subitem 11.9.9 deste Edital.

11.9.2. A Redação da Prova Escrita Dissertativa será desenvolvida a partir de um tema de ordem política, social ou cultural, em texto dissertativo. A proposta apresentada terá como base texto(s) ou fragmento(s) deles, que servirão como subsídios para reflexão sobre o tema proposto.

11.9.3. A folha do texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação do texto nela contido. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto/questão correspondente.

11.9.4. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Escrita Dissertativa. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para efeito de correção.

11.9.5. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa.

11.9.6. A Prova Escrita Dissertativa será corrigida por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores em formulário específico.

11.9.7. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos para os Critérios Avaliativos 1, 3 e 4, conforme o **Anexo III**, e uma nota entre 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para o Critério Avaliativo 2, conforme o **Anexo III**, de acordo com o desempenho do candidato.

11.9.7.1. A soma desses pontos comporá a nota total atribuída por cada avaliador, podendo chegar a 20,0 (vinte) pontos, conforme **Anexo III**. A nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos 02 (dois) avaliadores.

11.9.8. Será considerado classificado na Prova Escrita Dissertativa o candidato que obtiver, no mínimo, 12 (doze) pontos.

11.9.9. A Prova Escrita Dissertativa receberá **NOTA ZERO**, se:

- a) o candidato não desenvolver a proposta da Redação e/ou se houver fuga total ao tema;
- b) o candidato não se identificar no local especificado do caderno de Redação;
- c) o candidato identificar-se sob qualquer forma fora do local especificado na alínea anterior;
- d) o candidato não desenvolver o tema em, no mínimo, 20 (vinte) linhas e/ou exceder o limite de 30 (trinta) linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha;
- e) o texto for escrito em forma de verso;
- f) o texto for escrito de forma ilegível;
- g) o texto for escrito a lápis ou a caneta esferográfica que não de tinta de cor preta.

11.9.10. A folha do texto definitivo dos candidatos classificados para correção da Prova Escrita Dissertativa será disponibilizada no endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php) durante a data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa.

11.9.11. O candidato que não tiver a Prova Escrita Dissertativa corrigida, considerando os requisitos estabelecidos no **subitem 11.7**, deste Edital, estará **ELIMINADO** deste Concurso Público, não alcançando classificação alguma no Certame.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA**

12.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa com antecedência de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de documento de identificação com qual fez a inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.

12.1.1. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas - CA serão fechados, **RIGOROSAMENTE, às 8h (oito horas) (horário do Piauí)**, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas - CA.

12.2. **O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa** portando o documento de identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes, a qual, por lei, tenha validade como documento de identidade; carteira de trabalho e previdência social emitida após 27/01/1997; certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; passaporte; carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15/02/2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato através de foto e assinatura.

12.2.1. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 12.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23/09/1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**

12.2.2. No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. Neste caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

12.2.2.1. **A Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

12.2.3. O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva e Dissertativa desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 12.2.2.

12.3. O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

12.4. A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

12.4.1. A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso Público.

12.5. O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas nas capas dos Cadernos de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e conferência se os mesmos contêm todas as páginas e se apresentam falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

12.5.1. A substituição dos Cadernos de Provas Escrita Objetiva e Dissertativa com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até às 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

12.6. O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Concurso Público.

12.7. **Durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, AO CANDIDATO NÃO SERÁ PERMITIDO COMUNICAR-SE COM OUTROS CANDIDATOS E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO) NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, SOB PENA DE ISSO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO CONCURSO PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**

12.7.1. Não será permitido o ingresso de candidato na Sala de Aplicação de Prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

12.7.2. O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 12.7, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Concurso Público, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

12.8. **O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 4h (quatro horas) do início da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa**, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido e Cadernos de Prova Escrita Objetiva e Dissertativa.

12.8.1. A entrega do material citado no subitem 12.8, ao final da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

12.8.2. Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

12.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

12.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal deste Concurso Público, devidamente habilitado para tal.

12.10.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 7.5, alínea "f", deste Edital.

12.11. Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

12.12. Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas – CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas – CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

13.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente.

13.2. Estarão **CLASSIFICADOS** para a 2ª Etapa – Prova de Títulos somente os candidatos que concomitantemente:

- atenderem ao disposto nos subitens 11.7 e 11.9.8 e
- respeitados os empates na última posição, estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes o número máximo de vagas estabelecido no **Quadro 1**, para cada cargo de concorrência, conforme posição determinada no **Quadro 4** deste Edital.

#### QUADRO 4 – QUANTITATIVO MÁXIMO DE CLASSIFICADOS PARA A 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

CARGO	Quantitativo máximo de classificado para a 2ª Etapa – Prova de Títulos		
	AC <sup>1</sup>	PNP <sup>2</sup>	PCD <sup>3</sup>
<b>PEDAGOGO</b>	<b>120</b>	<b>32</b>	<b>08</b>
<b>PSICOPEDAGOGO</b>	<b>38</b>	<b>10</b>	<b>02</b>

<sup>1</sup> AC – Ampla Concorrência.

<sup>2</sup> PNP – Pessoa Negra ou Parda – Reserva de vagas nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital.

<sup>3</sup> PCD – Pessoa com Deficiência – Reserva de vagas nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital.

13.3. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 13.2, deste Edital.

13.3.1. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Concurso Público.

### 14. DA 2ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

14.1. O currículo e a respectiva documentação comprobatória de sua adequação ao perfil exigido para o cargo deverão ser enviados, via *upload*, formato PDF, **ARQUIVO ÚNICO**, através de *link* específico no endereço eletrônico [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php), durante o período de inscrições, a partir das 9h do primeiro dia até às 13h do último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

14.2. Os currículos enviados, no formato exigido no subitem 14.1, deverão estar ordenados na sequência exigida conforme relação descrita:

- Formulário para o envio da documentação referente à Prova de Títulos, preenchido, datado, assinado e digitalizado – **Anexo V**, deste Edital;
- Documento válido de identidade que contenha foto (frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF ou cópia simples do comprovante de inscrição no CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, com o respectivo código de controle (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica;
- Certificado de Dispensa de Incorporação ou quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- Diploma, frente e verso, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa;
- Diploma, frente e verso, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa;

- h) Certificado, frente e verso, de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas;
- i) Comprovações de experiência profissional na área do cargo de concorrência.

14.3. Os candidatos estrangeiros, depois de cumpridas as demais exigências do Edital, deverão apresentar, na data da admissão, visto permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil, sob pena da perda do direito à vaga, caso não apresentem esses documentos, nos termos da Resolução Normativa nº 01/1997, do Conselho Nacional de Imigração.

14.4. Os Diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

14.5. Os Diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser estar validados por universidades que ofereçam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

14.6. Os títulos de Mestre e Doutor obtidos em Instituições brasileiras somente serão aceitos se os diplomas, declarações de defesa e de conclusão do curso e atas tiverem sido expedidos por instituições cujos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* sejam reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

14.7. A Prova de Títulos (PT), que terá caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e abrangerá os seguintes aspectos:

- a) formação acadêmica;
- b) atualização profissional; e
- c) experiência profissional.

14.8. A avaliação de cada um desses aspectos será feita mediante a atribuição de valores estabelecidos na Tabela de Pontos para análise do *Curriculum Vitae*, na forma do **Anexo IV** deste Edital.

14.9. Havendo a possibilidade de um mesmo componente curricular ser pontuado simultaneamente em mais de um item da tabela, será considerado, para fins de pontuação na Prova de Títulos, apenas o item com a maior pontuação.

14.10. No que se refere à produção científica, técnica, cultural e/ou artística, serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

14.11. Receberá nota zero na Prova de Títulos o candidato que não entregar o *Curriculum Vitae* devidamente comprovado na forma, dia, horário e local mencionados nos subitens 6.2 e 14.1.

14.12. Não será aceita documentação comprobatória do *Curriculum Vitae* encaminhada via postal ou via correio eletrônico ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do *link* disponibilizado na página deste Concurso Público, seguindo os padrões determinados no requerimento e disponível no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/conc\_semec2024.php**, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, a partir das **9h do primeiro dia até às 13h do último dia**, conforme dias previstos no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

15.2. Serão admitidos Recursos quanto:

- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) à homologação das inscrições dos candidatos;
- c) ao gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
- d) resultado preliminar da Prova Escrita Dissertativa;
- e) ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
- f) aos Resultados Preliminares da Comissão Multiprofissional e da Comissão de Heteroidentificação.

15.3. Não serão reconhecidos os Recursos interpostos fora do prazo estipulado para a fase ou evento a que se referem ou em desacordo com o subitem 15.1.

15.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

15.5. Se da análise dos Recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondente serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram à Prova, independentemente da autoria da formulação do Recurso.

15.6. Se houver modificação no Gabarito divulgado, decorrente dos Recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

15.7. Os resultados dos Recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

15.8. Serão indeferidos os Recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Avaliadora;
- b) que no espaço reservado à Argumentação do Recurso contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
- c) cuja argumentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente; ou
- e) intempestivos.

15.9. **A Banca Avaliadora constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**

15.10. O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.11. **NÃO** será permitido o envio e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

## 16. DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. A Pontuação Final (PF) do Concurso Público será determinada pela soma das notas finais obtidas nas Etapas, conforme a fórmula indicada a seguir:  $PF = (NPE + NPT)$ , em que: PF: Pontuação Final; NPE: Nota da Prova Escrita e NPT: Nota da Prova de Títulos.

16.2. Somente será considerado **APROVADO** o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital considerando o cargo/concorrência, conforme **Quadro 1**.

16.3. O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento dos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, conforme preceitua o art. 41, incisos I ao IV, do Decreto Federal 3.298/99.

16.4. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato com:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) maior número de pontos obtidos na matéria de Conhecimentos Específicos - da Prova Escrita Objetiva;
- c) maior número de pontos na Prova de Títulos;
- d) maior idade.

16.5. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Concurso Público.

## 17. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. Os Resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Teresina-PI - DOM e divulgados nos seguintes locais:

- a) Internet, no endereço eletrônico: [www.teresina.pi.gov.br](http://www.teresina.pi.gov.br);
- b) Internet, no endereço eletrônico: [https://nucepe.uespi.br/conc\\_semec2024.php](https://nucepe.uespi.br/conc_semec2024.php)

17.2. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado em 04 (quatro) listas constando os candidatos **Aprovados e Classificados**. A primeira contemplará a pontuação de todos os candidatos aprovados por grupos de concorrência; a segunda especificamente trará a pontuação das Pessoas com Deficiência aprovadas; a terceira, a pontuação de todos os candidatos classificados por grupo de concorrência e a quarta a pontuação das Pessoas com Deficiência classificadas, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital

17.3. O candidato com deficiência aprovado, com pontuação que o permita configurar dentre as vagas previstas para a concorrência ampla, não será computado no percentual de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, devendo a vaga reservada ser destinado a outro candidato com deficiência.

17.4. O Resultado Final deste Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Teresina-PI e publicado no Diário Oficial do Município de Teresina-PI – DOM.

## 18. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

18.1. A nomeação dar-se-á por ordem da classificação, atendendo à necessidade da demanda de profissionais.

18.2. No ato da Convocação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e em seus Anexos.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18/04/1972;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) Estar quite com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT;
- i) Apresentar os documentos comprobatórios da Escolaridade exigida constantes dos **Quadro 1**, deste Edital;
- j) Apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos; e
- k) Apresentar originais e cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento (quando for o caso), Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP (se possuir).

18.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 18.2 deste Edital acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

18.4. A nomeação dos candidatos com deficiência, **APROVADOS**, obedecerá ao seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica de classificação das Pessoas com Deficiência - PCD deverá ocupar a quinta vaga aberta ao cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de serem instituídas, pela Administração Pública, o número de 05 (cinco) vagas; caso não obtenha pontuação mais vantajosa para a classificação geral.

18.4.1. Os candidatos **CLASSIFICADOS**, quando, por conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública forem convocados, seguirão os mesmos critérios e proporcionalidade do subitem 18.4.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O candidato será **ELIMINADO** deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa, comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, bem como se utilizando de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 12.7, deste Edital;
- b) usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização da Prova Escrita Objetiva, Prova Escrita Dissertativa e Prova de Títulos;
- c) deixar ou ausentar-se do local de realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa sem acompanhamento de fiscal deste Concurso Público em desobediência às normas contidas neste Edital ou sem a devida autorização;
- d) retirar-se da Sala de Aplicação da Prova, em definitivo, antes de decorridas 4h (quatro horas) do início da Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa;
- e) apresentar documentação falsa ou inexata;
- f) não devolver integralmente o material recebido no ato da realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa;
- g) tratar com falta de urbanidade os coordenadores, fiscais e demais integrantes da administração deste Concurso Público ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa;
- h) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- i) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Provas ou às demais orientações constantes no Edital deste Concurso Público;
- j) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa;
- k) não portar, para Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa, documento de identidade com o qual se inscreveu neste Concurso Público;
- l) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer fase deste Concurso Público, quando solicitado;
- m) não colocar sua assinatura, na lista de presença e no cartão-resposta da Prova Escrita Objetiva de acordo com aquela constante do seu documento de identificação;
- n) for responsável por falsa identificação pessoal;
- o) não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa; ou
- p) desprezar as normas deste Edital.

19.2. Não haverá segunda chamada de Prova Escrita Objetiva, Prova Escrita Dissertativa e de Prova de Títulos, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização.

19.3. Os atos estabelecidos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Teresina - PI - DOM.

19.4. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado deste Concurso Público por telefone.

19.5. A Administração Pública do Município de Teresina reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas estabelecidas neste Edital.

19.6. O NUCEPE reserva o direito da guarda pelo tempo de vigência deste Edital de todos os documentos entregues e relativos ao Concurso Público.

19.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do Resultado Final e homologação em órgão de divulgação oficial.

19.8. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação neste Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

19.9. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público para provimento de cargo e a apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

19.10. A Prefeitura Municipal de Teresina-PI e a Universidade Estadual do Piauí, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato; ou
- d) correspondência recebida por terceiros.

19.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância essa que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.

19.12. Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido de participar das Bancas e/ou Comissões: Elaboradora, Avaliadora, Revisora e Organizadora do NUCEPE e da Secretaria Municipal de Educação, o membro que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Concurso Público, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas e/ou Comissões que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

19.13. Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao Concurso Público, por serem peculiares aos serviços realizados no Núcleo, não constarão neste Edital.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Prefeitura Municipal de Teresina-PI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

19.15. Fica eleito o Foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso Público.

Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2024.

**José Pessoa Leal**

Prefeito Municipal

**Reinaldo Ximenes da Silva**

Secretário Interino de Educação

**EDITAL Nº 004/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO\***

<b>Ord.</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
<b>01</b>	<b>Lançamento do Edital</b>	<b>07/02/2024</b>
<b>02</b>	Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público	08 e 09/02/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
<b>03</b>	Resultado das solicitações de Impugnação de item(ns) ou do Edital do Concurso Público e Publicação do Edital RETIFICADO (se houver)	19/02/2024
<b>04</b>	<b>Solicitação de isenção ou desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição</b>	<b>20 e 21/02/2024</b> (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
<b>05</b>	Resultado Preliminar dos candidatos com direito à isenção ou ao desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição	23/02/2024
<b>06</b>	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos com direito à isenção ou ao desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição	26 e 27/02/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
<b>07</b>	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos candidatos com direito à isenção ou ao desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição e do Resultado Definitivo dos candidatos com direito à isenção ou ao desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição	28/02/2024
<b>08</b>	<b>Período de Inscrições e de envio do currículo e a respectiva documentação comprobatória de sua adequação ao perfil exigido para o cargo conforme relacionada no subitem 14.2 deste Edital, referentes à 2ª Etapa – Prova de Títulos</b>	<b>29/02 a 14/03/2024</b> (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
<b>09</b>	Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	15/03/2024
<b>10</b>	Resultado Preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	18/03/2024
<b>11</b>	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	19 e 20/03/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
<b>12</b>	Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Dissertativa	22/03/2024
<b>13</b>	Divulgação na Internet (site do NUCEPE) dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa através do Cartão de Informação	03/04/2024
<b>14</b>	<b>1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa</b>	<b>07/04/2024</b>
<b>15</b>	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	08/04/2024
<b>16</b>	Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	09 e 10/04/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
<b>17</b>	Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	18/04/2024
<b>18</b>	Resultado da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Divulgação dos Candidatos Classificados para correção da Prova Escrita Dissertativa	22/04/2024
<b>19</b>	Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	30/04/2024
<b>20</b>	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	02 e 03/05/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)

21	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Dissertativa	09/05/2024
22	Resultado Definitivo da Prova Escrita Dissertativa	10/05/2024
23	<b>2ª Etapa - Prova de Título (envio dos documentos no ato da inscrição)</b>	<b>29/02 a 14/03/2024</b>
24	Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Prova de Títulos	15/05/2024
25	Interposição de Recursos contra o Preliminar da 2ª Etapa - Prova de Títulos	16 e 17/05/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
26	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Prova de Títulos	22/05/2024
27	Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Prova de Títulos	23/05/2024
28	<b>Divulgação do Resultado Preliminar do Concurso</b>	<b>24/05/2024</b>
29	Divulgação do Edital de Convocação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para procedimentos da Comissão Multiprofissional e/ou Comissão de Heteroidentificação	24/05/2024
30	Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos e dos procedimentos da Comissão Multiprofissional	29/05/2024
31	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos e dos procedimentos da Comissão Multiprofissional	30 e 31/05/2024 (a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia)
32	Resultado Definitivo dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos e dos procedimentos da Comissão Multiprofissional	04/06/2024
33	<b>Divulgação do Resultado Final do Concurso</b>	<b>05/06/2024</b>

\* As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Execução são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, da Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.

## EDITAL Nº 004/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

### ANEXO II

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

### CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO)

#### LEGISLAÇÃO APLICADA AO CARGO

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e suas alterações. Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e suas alterações. Base Nacional Comum Curricular. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Plano Municipal de Educação de Teresina (Lei nº 4.739/2015). Estatuto do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de Teresina (Lei nº 2.972/2001 e Lei Complementar 3.951/2009). Currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental de Teresina. Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Ensino da História e cultura afro-brasileira (Lei 10.639/03).

#### FUNDAMENTOS LEGAIS E TEÓRICOS DA EDUCAÇÃO

A educação como direito constitucional. Princípios filosóficos da educação escolar brasileira. Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e suas alterações. Lei Nº 10.172/01 (Plano Nacional de Educação – PNE). Lei Nº 11.494/07 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB).

#### TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Software. Word: digitação de documentos, edição de documentos, salvamento de documentos e impressão de documentos. Internet e navegadores de internet; BNCC e tecnologia; Inteligência artificial.

#### CARGO: PEDAGOGO

**REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de **licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou de licenciatura em Pedagogia** acrescido de **certificado de especialização em Supervisão Escolar, com carga horária mínima de 360 horas**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Educação Infantil e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

**ATRIBUIÇÕES:** Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção do projeto pedagógico de escolas da educação infantil e do ensino fundamental com a equipe escolar. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos da educação. A relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. Base legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96) e Base Nacional Comum Curricular. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político-sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. A pesquisa participante como instrumento de inovação e de avaliação do ensinar e aprender. O papel político-pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função sociocultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento,

constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. Currículo: concepções, relações de poder. Organização de Currículo: transdisciplinaridade, transversalidade, interdisciplinaridade, disciplinaridade e multidisciplinaridade. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. O processo de ensino e aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa. Política nacional de avaliação educacional e exames da Educação Básica. Política da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Relação escola-família. Violência intraescolar. Educação e relações de gênero. A importância da Formação Continuada: papel do pedagogo na formação continuada dos docentes. Educação Inclusiva: conceito e princípios, adaptações curriculares, a escola inclusiva e o papel do pedagogo.

#### **CARGO: PSICOPEDAGOGO**

**REQUISITOS:** Superior (graduação em psicopedagogia) ou portadores de diploma em Pedagogia ou Normal Superior que tenham concluído curso de especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 600 horas.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Educação Infantil e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

**ATRIBUIÇÕES:** Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; Coordenar serviços de psicopedagogia em unidades escolares; Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagogia, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprias de psicopedagogia; Utilizar métodos, técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, prevenção avaliação e intervenção relacionadas com a aprendizagem; Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, compreensão e análise dos problemas no processo de aprendizagem; Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colocar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação; Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; Realizar intervenção psicopedagogia visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração; Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração dos projetos; Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais; Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior; Orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem; Esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; Favorecer o desenvolvimento de atividades e processos de aprendizagem adequados; Realizar o diagnóstico-psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações de aprendizagem; Esclarecimento e orientação daqueles que o consultam; Orientação de pais e professores, orientação vocacional operativa em todos os níveis educativos.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Desenvolvimento da Psicopedagogia no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Psicopedagogo: função, competências e habilidades para o trabalho na escola com alunos, professores e família num aspecto intra e interdisciplinar. Métodos no processo de ensinar e aprender baseado nos princípios do desenvolvimento humano e da estimulação de potencialidades. Desenvolvimento cognitivo – o aluno como sujeito de seu processo de aprendizagem. Aspectos relacionados ao professor, ao aluno e às práticas pedagógicas. O cotidiano da sala de aula e o universo afetivo e sociocultural da criança. Psicoeducacional - planejamento e execução de compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela (professor, aluno, diretor e equipe multiprofissional). Práticas de atendimento psicopedagógico - Aspectos Afetivos, Cognitivos e Sociais Envolvidos no Processo de Ensino e Aprendizagem - construção do conhecimento mediado por afetos e significações sociais. Motivação da aprendizagem – conhecimento e implementação de sistemas motivacionais adequados que incluam a participação direta do professor/aluno e demais integrantes do sistema educacional. Estratégias de aprendizagem – conhecimento sobre o conceito e o desenvolvimento de estratégias de aprendizagem com alunos/ professores/ família, de modo a favorecer o processo de aprendizagem. Etiologia dos problemas de aprendizagem – distúrbios relacionados a escrita, leitura, fala, desenvolvimento da psicomotricidade e comorbidades relacionadas a limitações de desenvolvimento da aprendizagem. Orientação psicopedagógica – observação e exploração de aptidões e outros meios, que contribuam para uma melhor integração do indivíduo

como ser biopsicossocial. Avaliação educacional – análise dos planos e práticas educacionais, com a sugestão de implementação de metodologias de ensino que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento. Formas de trabalho psicopedagógicos para solucionar problemas psicoeducacionais – conhecimento sobre processos de aprendizagem, da natureza e causa das diferenças individuais, para ajudar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. Necessidades especiais na aprendizagem – conhecimento da classificação, características, e orientação de ensino; alternativas de intervenção diagnóstica. Dificuldades de aprendizagem na leitura e na escrita, aspectos neurológicos dos problemas de aprendizagem.

**EDITAL Nº 004/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA**

**1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.**

- 1.1. Ausência de domínio do padrão formal da língua escrita: 0,0 (zero ponto).
- 1.2. Domínio precário quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando frequentes e variados desvios nessa modalidade (acima de 20 desvios) referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 1,0 (um ponto).
- 1.3. Domínio adequado quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando de 16 a 20 desvios nessa modalidade, referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 2,0 (dois pontos).
- 1.4. Domínio bom quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando de 11 a 15 desvios nessa modalidade, referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 3,0 (três pontos).
- 1.5. Domínio muito bom quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando de 6 a 10 desvios nessa modalidade, referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 4,0 (quatro pontos).
- 1.6. Domínio excelente quanto às exigências da língua escrita formal, evidenciando até 5 desvios nessa modalidade, referentes à seleção lexical, às convenções da escrita e às normas gramaticais: pontuação 5,0 (cinco pontos).

**Nota:**

No item modalidade escrita formal, será considerado o seguinte:

- Seleção lexical – uso de termos semanticamente adequados à temática e ao tipo textual;
- Convenções da escrita – ortografia, acentuação gráfica, separação silábica, uso do hífen, emprego de letras maiúsculas e minúsculas;
- Normas gramaticais – concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, pontuação e estrutura sintática de períodos simples e compostos;
- Em caso de recorrência de uma mesma palavra com o mesmo desvio de ortografia ou de acentuação gráfica, deverá ser contabilizado apenas um desvio;
- Caso uma mesma palavra apresente mais de um desvio de ortografia, deverá ser contabilizado apenas como um desvio.

**2. Defesa de ponto de vista em relação ao tema proposto a partir de argumentos consistentes e coerentemente organizados, com respeito aos direitos humanos, considerando os limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.**

- 2.1. Fuga parcial ao tema, evidenciada no ponto de vista defendido e em argumentos não diretamente relacionados à proposta: pontuação 1,0 (um ponto).
- 2.2. Desenvolvimento do tema, com defesa de ponto de vista baseado em argumentos pouco consistentes: pontuação 2,0 (dois pontos).
- 2.3. Desenvolvimento do tema com defesa do ponto de vista baseado em argumentos consistentes: pontuação 3,0 (três pontos).
- 2.4. Desenvolvimento do tema, com defesa de ponto de vista baseado em argumentos consistentes e variados: pontuação 4,0 (quatro pontos).
- 2.5. Desenvolvimento do tema, com defesa de ponto de vista baseado em argumentos consistentes e variados, a partir de um repertório sociocultural legitimado e com uso produtivo: pontuação 5,0 (cinco pontos).

**Nota:**

Na defesa de ponto de vista e uso de argumentos, serão considerados:

- Defesa de ponto de vista corresponde a uma tomada de posição explícita, por parte do candidato, em relação ao tema, a partir de informações, fatos e opiniões coerentemente articulados;
- Argumentos pouco consistentes correspondem àqueles com base apenas no senso comum ou em conhecimento público;
- Argumentos consistentes correspondem àqueles com base em dados e informações comprovados, de conhecimento público, articulados progressivamente no texto;
- Argumentos variados correspondem à presença de dados e informações provindos de diferentes contextos e campos do conhecimento, articulados progressivamente no texto;
- Repertório sociocultural legitimado e com uso produtivo corresponde à presença de argumentos assentados em dados e informações provindos de fontes legais, históricas, científicas e/ou culturais, expressamente identificados e articulados progressivamente no texto.

### **3. Uso de mecanismos linguísticos asseguradores do encadeamento lógico das ideias, progressão e manutenção do sentido do texto.**

- 3.1 Ausência de articulação das informações: pontuação 0,0 (zero ponto);  
3.2 Articulação das partes do texto, com mais de 8 inadequações: pontuação 1,0 (um ponto);  
3.3 Articulação das partes do texto, com registros de 5 a 8 inadequações e repertório limitado de mecanismos linguísticos: pontuação 2,0 (dois pontos);  
3.4 Articulação das partes do texto com, no máximo, 4 inadequações e repertório pouco diversificado de mecanismos linguísticos: pontuação 3,0 (três pontos);  
3.5 Articulação das partes do texto com, no máximo, 3 inadequações (máximo de 3) e repertório diversificado de mecanismos linguísticos: pontuação 4,0 (quatro pontos);  
3.6 Articulação das partes do texto, com, no máximo, 2 inadequações e excelente repertório de mecanismos linguísticos: pontuação 5,0 (cinco pontos).

**Nota:**

No item "Encadeamento lógico das ideias, progressão e manutenção do sentido do texto", serão considerados:

- Elementos linguísticos responsáveis pela coesão sequencial (formas gramaticais) e coesão referencial (formas lexicais e elipses), paralelismo sintático-semântico e operadores argumentativos.

### **4. Proposta de solução concreta e exequível articulada com a argumentação desenvolvida no texto, respeitando os direitos humanos.**

- 4.1 Ausência de proposta de intervenção para o problema abordado no texto: pontuação 0,0 (zero);  
4.2 Apresentação de proposta de intervenção precária para o problema abordado: pontuação 1,0 (um ponto);  
4.3 Apresentação de proposta de intervenção parcialmente viável para o problema abordado: pontuação 2,0 (dois pontos);  
4.4 Apresentação de proposta de intervenção viável para o problema abordado: pontuação 3,0 (três pontos);  
4.5 Apresentação de proposta de intervenção plenamente viável para o problema abordado: pontuação 4,0 (quatro pontos);  
4.6 Apresentação de proposta de intervenção inovadora para o problema abordado: pontuação 5,0 (cinco pontos).

**Nota:**

Na avaliação da proposta de intervenção, será considerada exequibilidade a presença dos seguintes elementos: ação, agente, procedimentos/instrumentos, efeito(s) e exposição detalhada da correlação entre eles.

- Precária: com pouca consistência, com até 1 dos elementos supracitados;
- Parcialmente viável: exequível, com a presença de 2 dos elementos supracitados, para a execução;
- Viável: exequível, com a presença de 3 dos elementos supracitados, para a execução;
- Plenamente viável: exequível, com a presença de 4 dos elementos supracitados, para a execução;
- Inovadora: exequível, com a presença dos 5 elementos supracitados, para a execução.

**EDITAL Nº 004/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ANEXO IV**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)**

<b>COMPONENTES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>		
<b>1.1</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	2,5	2,5
<b>1.2</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	1,5	1,5
<b>1.3</b> Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	1,0	1,0
<b>2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:</b>		
<b>2.1</b> Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados à área específica do cargo pretendido, com carga horária a partir de 20h e data da emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	0,5 por evento	2,5
<b>3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>		
<b>3.1</b> Experiência profissional na área de concorrência, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	0,5 por semestre	2,5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10</b>

**EDITAL Nº 004/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS  
(ANÁLISE CURRICULAR)**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A):</b>	
<b>CPF:</b>	<b>CARGO DE CONCORRÊNCIA:</b>

Preenchimento de responsabilidade do candidato.

**PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)**

<b>COMPONENTES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>	
<b>1.1</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	
<b>1.2</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	
<b>1.3</b> Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	
<b>2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:</b>	
<b>2.1</b> Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados à área específica do cargo pretendido, com carga horária a partir de 20h e data da emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	
<b>3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>	
<b>3.1</b> Experiência profissional na área de concorrência, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

Preenchimento de responsabilidade do candidato.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

**EDITAL Nº 004/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO (PNP)**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao subitem 4.2.5 do Edital 004/2024, para o cargo de \_\_\_\_\_. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos,  
guardo deferimento.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

EDITAL Nº 004/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
RG:	CPF:
TIPO DE DEFICIÊNCIA:	
REQUEIRO junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
Para que possa realizar a <u>Prova Escrita Objetiva e Dissertativa</u> do Concurso Público da Secretaria Municipal de Teresina - SEMEC - Edital 004/2024, de 07 de fevereiro de 2024.	

Nestes termos,  
guardo deferimento.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

EDITAL Nº 004/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC - EDITAL 004/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.		MUNICIPIO CA: TERESINA	
NOME DA CANDIDATA:			
Nº INSCRIÇÃO:	CARGO:	RG:	CPF:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:		
EMAIL:			
NOME DO(A) ACOMPANHANTE (ADULTO):			
RG:	CPF:		
Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da <b>Prova Escrita Objetiva e Dissertativa</b> do Concurso Público da Secretaria Municipal de Teresina - SEMEC - Edital 004/2024, de 07 de fevereiro de 2024.			
<b>IMPORTANTE:</b> Durante a realização da <b>Prova Escrita Objetiva e Dissertativa</b> , a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança.			

Nestes termos,  
aguardo deferimento.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**